



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.620/2022  
Pregão Eletrônico nº 21/2022  
Contrato nº 23/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA LÍNGUA PORTUGUESA E VICE-VERSA, EM EVENTOS REALIZADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL TRABALHO DA 24ª REGIÃO, NAS SESSÕES DAS TURMAS E DO TRIBUNAL PLENO, EM AUDIÊNCIAS COM PARTICIPANTE COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E NO BALCÃO VIRTUAL ACESSÍVEL, SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA F. A. FERRARI DE SOUZA**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **F. A. FERRARI DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.945.616/0001-40, com sede na Rua T1, nº 183, quadra 26, lote 08, em São Domingos Ilhéus, CEP 45.657-781, telefone (73) 99125-5664, e-mail Fabriciaferrari569@hotmail.com, neste ato representada pela titular da empresa FABRICIA APARECIDA FERRARI DE SOUZA, portadora do RG nº 392205246 SSP/BA e do CPF nº 513.034.005-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente contrato ter por objeto a prestação de serviços de interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para Língua Portuguesa e vice-versa, em eventos realizados pelo Tribunal Regional Trabalho da 24ª Região, nas sessões das Turmas e do Tribunal Pleno, em audiências com participante com deficiência auditiva e no balcão virtual acessível, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme as especificações e



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.620/2022**

**Pregão Eletrônico nº 21/2022**

**Contrato nº 23/2022**

condições deste contrato, do Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e legislações complementares.

§ 1º A execução da presente contratação dar-se-á pelo regime de execução indireta mediante empreitada por preço unitário.

§ 2º Os serviços ocorrerão nas modalidades: ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não-presencial (gravado e reproduzido simultaneamente por meio da internet - *streaming*), híbrida (executado tanto no local quanto remotamente) e gravada prévia ou posteriormente.

§ 3º Na realização dos serviços, deverá haver observância estrita aos prazos estipulados para execução, conforme dispostos neste instrumento.

**CLÁUSULA 2ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2022 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 3ª – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Em atenção ao Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução CSJT nº 310/2021, a licitante vencedora deverá apresentar, como condição prévia para efetivação e manutenção da contratação, declaração de que:

I - não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

II - não terem sido condenados, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105, no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos artigos 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do direito à profissionalização e à proteção no trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

§ 1º A CONTRATADA deve empregar, se for o caso, um número de jovens aprendizes equivalente a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

§ 2º A CONTRATADA deverá cumprir, se for o caso, o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.620/2022**

**Pregão Eletrônico nº 21/2022**

**Contrato nº 23/2022**

está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.

§ 3º A comprovação dos critérios e práticas de sustentabilidade definidos nos §§ 1º e 2º desta cláusula poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por declaração da CONTRATADA, conforme anexos.

§ 4º A CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento a cada período de 6 (seis) meses.

**CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 20 (vinte) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do CONTRATANTE e observado o interesse público, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º Considera-se data da assinatura aquela constante do instrumento ou da aposição da última assinatura eletrônica se mais recente.

§ 2º A prorrogação da contratação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantagem, para o CONTRATANTE, das condições e dos preços contratados.

§ 3º Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a contratada encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir.

I - na hipótese de alteração que possa repercutir na execução do contrato a CONTRATADA deverá apresentar, ao CONTRATANTE, cópia autenticada do referido instrumento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II - na hipótese de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 4º Em atenção aos arts. 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.620/2022**

**Pregão Eletrônico nº 21/2022**

**Contrato nº 23/2022**

assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

§ 5º É vedada, ainda, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

**CLÁUSULA 5ª – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Os profissionais selecionados pela CONTRATADA para o exercício do cargo de tradutor/intérprete deverão ter domínio e fluência em Libras e em Língua Portuguesa, com formação profissional formalmente comprovada, que atendam aos requisitos da Lei nº 12.319/2010 (Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais).

§ 1º Os requisitos para desempenho do cargo são os enumerados abaixo, podendo a escolaridade ser comprovada mediante a apresentação de diploma de graduação em curso de bacharelado em Letras-Libras, emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou de certificado de nível médio que demonstre ter realizado pelo menos uma das opções a seguir:

I - cursos de educação profissional reconhecidos pelo sistema que os credenciou;

II - cursos de extensão universitária;

III - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação;

IV - formação de tradutor e intérprete de LIBRAS realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III retro;

V - certificado de proficiência em Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS, nos termos do art. 19 do Decreto nº 5.626/2005.

§ 2º A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE, por e-mail ou meio eletrônico a ser indicado pela fiscalização do contrato, a relação contendo o nome, o número do RG e do CPF e a comprovação da qualificação de cada um dos profissionais que colocará à disposição do CONTRATANTE para os respectivos eventos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes de seu início.

§ 3º A CONTRATADA deverá fornecer os números de telefone, celular, e-mail e outros meios hábeis para contato.

**CLÁUSULA 6ª – DAS ORDENS DE SERVIÇO**

O CONTRATANTE expedirá, por meio da Seção de Sustentabilidade (SSUSTEN), da Coordenadoria de Comunicação Social (CCOM), da Secretaria do Tribunal Pleno (STP) e da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.620/2022**

**Pregão Eletrônico nº 21/2022**

**Contrato nº 23/2022**

Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (EJTRT), Ordem de Serviço para prestação do(s) serviço(s) com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência da data do evento.

§ 1º A Ordem de Serviço dar-se-á por meio de mensagem eletrônica (e-mail).

§ 2º A prestação dar-se-á apenas na cidade de Campo Grande - MS, especialmente nos prédios sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e/ou Fórum Trabalhista de Campo Grande. Em caso de evento presencial em local distinto dos mencionados, que demande a participação dos intérpretes, a CONTRATADA será informada com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias.

§ 3º A CONTRATADA obriga-se a efetuar a execução dos serviços em conformidade com o estabelecido na Ordem de Serviço.

§ 4º A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os profissionais necessários para a cobertura do evento com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) minutos do horário de início estabelecido na Ordem de Serviço, a fim de que possam receber as orientações finais sobre a solenidade e a prestação do serviço.

§ 5º Para eventos que envolvam a transmissão ao vivo pela internet (*streaming*), a antecedência mínima exigida será de 30 (trinta) minutos do início do evento para a contratada testar todos os equipamentos necessários.

§ 6º Os períodos previstos neste subitem e no subitem anterior não serão computados como tempo trabalhado para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

§ 7º Na Ordem de Serviço deverá constar:

I - a identificação do pedido;

II - a identificação da CONTRATADA;

III - a definição e especificação dos serviços a serem realizados, conforme as descrições da cláusula 7ª;

IV - dia(s), mês e ano da prestação dos serviços;

V - hora prevista para início da prestação dos serviços;

VI - hora prevista para término da prestação dos serviços;

VII - local/endereço detalhado da prestação dos serviços;

VIII - os recursos financeiros disponíveis;

IX - os critérios de avaliação dos serviços a serem realizados;

X - a prévia estimativa da quantidade de tempo demandada na realização da atividade, que se dará em minutos, ou horas e minutos, a depender da duração estimada;

XI - a identificação dos responsáveis pela solicitação, avaliação e ateste dos serviços realizados, os quais não podem ter qualquer vínculo com a empresa CONTRATADA.

**CLÁUSULA 7ª – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.620/2022  
Pregão Eletrônico nº 21/2022  
Contrato nº 23/2022**

O serviço de tradução e interpretação em LIBRAS destina-se às diversas manifestações públicas realizadas pelo CONTRATANTE, tais como sessões de julgamento ordinárias e extraordinárias, solenidades, balcão virtual acessível, audiências em que participe pessoa surda ou com deficiência auditiva, capacitações promovidas pela Escola Judicial do TRT, além de eventos realizados pela Coordenadoria de Comunicação Social, podendo ser realizadas nas seguintes modalidades:

I - eventos presenciais ao vivo: por meio de interpretação simultânea ou consecutiva, realizada com a presença dos intérpretes de LIBRAS no mesmo local em que ocorre o evento e de onde fala o(a) orador(a);

II - eventos não presenciais transmitidos ao vivo: por meio de interpretação simultânea remota (RSI), com transmissão ao vivo pelos canais do TRT24 na internet (YouTube e/ou redes sociais), em espaço ou janela de LIBRAS, ou no balcão virtual acessível, em que os intérpretes se encontram em local diverso da realização do evento ou de onde fala o(a) orador(a);

III - eventos híbridos: quando conjugadas as modalidades presencial e remota, com a presença dos intérpretes de LIBRAS no mesmo local em que ocorre o evento e de onde fala o(a) orador(a), concomitantemente com a transmissão via *streaming*;

IV - eventos gravados previamente: por meio de gravação prévia da interpretação em LIBRAS para transmissão posterior, em espaço ou janela de LIBRAS, mediante divulgação e publicação na internet: site, canal do YouTube e redes sociais do TRT24.

§ 1º O serviço será executado sob demanda, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

§ 2º O serviço será prestado por 2 (dois) intérpretes, em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, para assegurar o adequado repouso dos profissionais, conforme preconiza a Federação e Associação da Classe.

§ 3º No caso de eventos na modalidade híbrida, serão disponibilizados 2 (dois) intérpretes para a execução dos serviços presenciais, se necessário, e 2 (dois) intérpretes para a transmissão via *streaming*.

§ 4º Para efeitos de pagamento, serão consideradas em separado as horas de serviço prestado presencialmente das horas de serviço prestado virtualmente.

§ 5º O quantitativo previsto para o período da contratação é de 1.092 (mil e noventa e duas) horas e representa tão-somente uma estimativa, baseada no quantitativo anual (por exercício) levantado pelas unidades responsáveis do CONTRATANTE, de acordo com sua demanda, podendo ser requeridas mais ou menos horas, de acordo com os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93. Seguem discriminados nos quadros abaixo os quantitativos anuais de horas por área:

<b>Quadro estimativo do quantitativo de serviços mensais e em horas - Sessões de julgamento do Tribunal Pleno</b>			
<b>Mês</b>	<b>Quantidade de sessões</b>	<b>Quantidade de horas (média)</b>	<b>Total de horas</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.620/2022  
Pregão Eletrônico nº 21/2022  
Contrato nº 23/2022

Janeiro	0	-	0
Fevereiro	3	3 horas cada sessão	9 horas
Março	3	3 horas cada sessão	9 horas
Abril	3	3 horas cada sessão	9 horas
Maio	3	3 horas cada sessão	9 horas
Junho	3	3 horas cada sessão	9 horas
Julho	3	3 horas cada sessão	9 horas
Agosto	3	3 horas cada sessão	9 horas
Setembro	3	3 horas cada sessão	9 horas
Outubro	3	3 horas cada sessão	9 horas
Novembro	3	3 horas cada sessão	9 horas
Dezembro	2	3 horas cada sessão	6 horas
Total Anual	32	-	96 horas

Quadro estimativo do quantitativo de serviços mensais e em horas - Sessões de julgamento da Primeira Turma			
Mês	Quantidade de sessões	Quantidade de horas (média por sessão)	Total de horas
Janeiro	1	3 horas cada sessão	3 horas
Fevereiro	6	3 horas cada sessão	18 horas
Março	6	3 horas cada sessão	18 horas
Abril	6	3 horas cada sessão	18 horas
Maio	6	3 horas cada sessão	18 horas
Junho	6	3 horas cada sessão	18 horas
Julho	6	3 horas cada sessão	18 horas
Agosto	6	3 horas cada sessão	18 horas
Setembro	6	3 horas cada sessão	18 horas
Outubro	6	3 horas cada sessão	18 horas
Novembro	6	3 horas cada sessão	18 horas
Dezembro	2	3 horas cada sessão	6 horas
Total Anual	63	-	189 horas

Quadro estimativo do quantitativo de serviços mensais e em horas -  
Sessões de julgamento da Segunda Turma



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.620/2022  
Pregão Eletrônico nº 21/2022  
Contrato nº 23/2022

Mês	Quantidade de sessões	Quantidade de horas (média)	Total de horas
Janeiro	0	-	0
Fevereiro	4	6 horas cada sessão	24 horas
Março	4	6 horas cada sessão	24 horas
Abril	4	6 horas cada sessão	24 horas
Maio	4	6 horas cada sessão	24 horas
Junho	4	6 horas cada sessão	24 horas
Julho	4	6 horas cada sessão	24 horas
Agosto	4	6 horas cada sessão	24 horas
Setembro	4	6 horas cada sessão	24 horas
Outubro	4	6 horas cada sessão	24 horas
Novembro	4	6 horas cada sessão	24 horas
Dezembro	1	6 horas cada sessão	6 horas
Total Anual	41	-	246 horas

Quadro estimativo do quantitativo anual de serviços em horas - Eventos e Vídeos da Coordenadoria de Comunicação Social				
Quantidade anual de eventos	Quantidade anual de vídeos	Quantidade de horas por evento (média)	Quantidade total de horas/vídeos	Total de horas - Eventos e Vídeos
15	30	1 hora	1 hora	16 horas



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.620/2022  
Pregão Eletrônico nº 21/2022  
Contrato nº 23/2022**

<b>Quadro estimativo do quantitativo anual de serviços em horas - Eventos da Escola Judicial</b>		
<b>Quantidade anual de eventos</b>	<b>Quantidade de horas por evento (média)</b>	<b>Total de horas</b>
<b>17</b>	<b>5 horas e 09 minutos</b>	<b>87 horas e 30 minutos</b>

<b>Quadro estimativo do quantitativo anual de serviços em horas - balcão virtual acessível e audiências</b>		
<b>Quantidade anual de eventos</b>	<b>Quantidade de horas por evento (média)</b>	<b>Total de horas</b>
<b>20</b>	<b>1 hora</b>	<b>20 horas</b>

§ 6º A prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, dentro do período compreendido entre as 7h e às 22h, de forma ordinária, que será considerado como expediente do CONTRATANTE para fins desta contratação, sendo consideradas situações excepcionais o que exceder a carga horária do expediente normal e/ou atendimento aos sábados, domingos e feriados em que houver expediente.

§ 7º O tradutor/intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial:

I - pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;

II - pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;

III - pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;

IV - pelas postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;

V - pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;

VI - pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

§ 8º Os profissionais devem usar vestimentas de estilo sóbrio e discreto, compatível com a liturgia requerida pelo evento.

§ 9º Recomenda-se vestir, em geral, blusas ou camisetas lisas na cor preta, de mangas curtas ou longas, com decote fechado, sem conter detalhes como estampas, formas, listras, botões ou bolsos.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.620/2022  
Pregão Eletrônico nº 21/2022  
Contrato nº 23/2022**

§ 10 No trabalho prestado de modo virtual, os intérpretes devem fazer uso de um ambiente silencioso e discreto e deverão posicionar-se no centro do vídeo.

§ 11 O plano de fundo deverá ser nas cores azul ou verde, em tonalidade compatível para a aplicação da técnica chroma-key, haja vista que esta possibilita o apagamento completo do fundo no vídeo de forma digital e viabiliza a inserção também digital de qualquer imagem para preenchimento, caso necessário.

§ 12 A critério do CONTRATANTE, poderá ser realizada filmagem ou fotografia do processo de interpretação.

§ 13 A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE prévia autorização de imagem por parte dos profissionais alocados, emitida conforme modelo constante de anexo.

§ 14 Nos casos de eventos gravados prévia ou posteriormente, a CONTRATADA deverá promover a tradução/interpretação dos vídeos e demais conteúdos audiovisuais submetidos a ela, por meio de profissional intérprete/tradutor de Libras habilitado, efetuar a gravação da tradução e, posteriormente, inseri-la no arquivo, com edição integrada, contendo janela própria de exibição, em consonância com os requisitos previstos na ABNT NBR 15290.

§ 15 O prazo para entrega da mídia com a gravação da tradução será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao evento ou à solicitação.

§ 16 Os serviços deverão ser entregues aos setores requisitantes (Seção de Sustentabilidade, Coordenadoria de Comunicação Social, Secretaria do Tribunal Pleno ou Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região), localizados na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, das 10h às 17h, em dias úteis da Justiça do Trabalho, acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

**CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Nos casos de eventos gravados prévia ou posteriormente, o objeto será recebido provisoriamente na data de sua entrega pelo(a) Fiscal do Contrato, de acordo com o prazo constante no § 14 da cláusula 7ª.

§ 1º Somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas neste instrumento, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, podendo ser recusado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA efetuar a correção/substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

§ 2º A liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.

§ 3º O prazo estabelecido para a entrega dos materiais e serviços ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pelo Gestor do Contrato.

§ 4º A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto no endereço constante do § 15 da cláusula 7ª.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.620/2022  
Pregão Eletrônico nº 21/2022  
Contrato nº 23/2022**

§ 5º Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser aceito nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas, exclusivamente ao endereço fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato.

§ 6º A utilização de e-mail para apresentação do pedido de prorrogação não exige a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no CONTRATANTE, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo de entrega dos serviços.

§ 7º Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.

§ 8º Na eventualidade de o término de prazo de entrega ocorrer em final de semana, feriado ou dia sem expediente no CONTRATANTE, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 9º As entregas que porventura ocorrerem no período de recesso forense (20 de dezembro a 06 de janeiro), deverão observar o horário das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, e das 08h00 às 12h00 nos dias 24 e 31 de dezembro, caso sejam dias úteis.

§ 10 Eventual recusa no recebimento do objeto não exige a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.

**CLÁUSULA 9ª – DOS DEVERES DO CONTRATANTE**

Incumbe ao CONTRATANTE:

I - informar à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o nome do(a) Fiscal da Contratação e o endereço de e-mail para contato;

II - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

III – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

IV - efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

V - fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor(a) denominado(a) Fiscal do contrato;

VI - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções e alterações.

**CLÁUSULA 10 – DOS DEVERES DA CONTRATADA**

Incumbe à CONTRATADA:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.620/2022  
Pregão Eletrônico nº 21/2022  
Contrato nº 23/2022**

I - cumprir integralmente os termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento;

II - credenciar, perante o CONTRATANTE, um preposto para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato;

III - reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

IV - cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento;

V - encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu recebimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na ausência de motivo justificável devidamente comprovado;

VI - manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;

VII - comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio empresarial;

VIII – informar, por escrito, quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo facultado prestar essa informação por meio eletrônico (e-mail, SMS ou WhatsApp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato;

IX - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato;

X - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XI - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

XII - observar que todos os empregados alocados no evento devem estar com vestimentas adequadas, conforme estabelecido nos §§ 7º e 8º da cláusula 7ª, identificados com crachá e, quando solicitado pelo CONTRATANTE, com traje social (Homem: paletó ou blazer, camisa, calça e sapato; Mulher: vestido, calça ou saia, blusa e sapato);

XIII - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Parágrafo único. Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.620/2022**

**Pregão Eletrônico nº 21/2022**

**Contrato nº 23/2022**

correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente da fracassada tentativa de entrega, pelos Correios, da correspondência.

**CLÁUSULA 11 – DAS VEDAÇÕES**

É expressamente vedado à CONTRATADA:

I - contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;

II - realizar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

III - subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA 12 – DO PREPOSTO**

A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente perante o CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a contar da assinatura do contrato, mediante declaração em que deverá constar o nome completo, documentos de identificação (RG e CPF), telefone e e-mail de contato.

§ 1º Pelo descumprimento do disposto no *caput* desta cláusula, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação da multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global estimado do contrato, por dia que ultrapassar o prazo estabelecido, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o referido valor, e será considerado como inexecução parcial da obrigação assumida.

§ 2º O preposto deverá apresentar-se ao servidor designado pelo CONTRATANTE para exercer o acompanhamento e a fiscalização, previamente à data indicada para a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

§ 3º O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços executados e às faturas decorrentes, assim como para avaliar a qualidade dos serviços dos profissionais da CONTRATADA postos à disposição do CONTRATANTE.

§ 4º A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE na execução do objeto contratado, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança, eventualmente informadas pela Fiscalização, e de medicina do trabalho.

§ 5º Incumbe ao preposto atender às demandas da gestão e/ou fiscalização do contrato, inclusive para apresentar documentos solicitados pelo CONTRATANTE.

§ 6º O preposto deverá comparecer à sede do CONTRATANTE sempre que solicitado, em dia e horário definidos pela fiscalização, para realização de reunião com o(a) Fiscal do Contrato, que solicitará as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, cabendo ao preposto a adoção de todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993.

§ 7º A comunicação oficial entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita por escrito, preferencialmente por e-mail.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.620/2022  
Pregão Eletrônico nº 21/2022  
Contrato nº 23/2022**

§ 8º O preposto deverá responder às solicitações do CONTRATANTE por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo(a) Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos durante o horário comercial, ou até as 8h30 do próximo dia útil, no caso de comunicação fora do horário comercial.

§ 9º A fim de evitar falha na comunicação, a CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) endereços de e-mail, ambos de provedores diferentes, sendo pelo menos um dos endereços de um serviço de e-mail de grande porte, notoriamente conhecido por manter o sistema sempre funcionando, como Microsoft Hotmail / Outlook, Google Gmail e Yahoo Mail.

§ 10 É responsabilidade da CONTRATADA se certificar de que os endereços eletrônicos estejam funcionando corretamente. Não será aceita alegação de que os sistemas de comunicação por correio eletrônico falharam, exceto se noticiado pelos meios de divulgação.

**CLÁUSULA 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Natureza de Despesa nº 3.4.90.39, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000431, de 14.10.2022.

**CLÁUSULA 14 – DO VALOR**

O valor unitário do serviço é de R\$ 179,94 (Cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos) perfazendo o valor global máximo estimado de R\$ R\$ 196.494,48 (Cento e noventa e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) para 20 (vinte) meses de contratação, conforme tabela a seguir:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1.092	Hora/Dupla de intérpretes	Prestação de serviços de interpretação /tradução da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e vice e versa, nas modalidades ao vivo presencial, ao vivo não presencial, híbrida ou gravada prévia ou posteriormente.	R\$ 179,94	R\$ 196.494,48

**CLÁUSULA 15 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por meio do documento OB - Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pela contratada, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade do item do serviço constante da Ordem de Serviço, efetivamente entregue e recebida.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.620/2022  
Pregão Eletrônico nº 21/2022  
Contrato nº 23/2022**

§ 1º O Gestor deverá providenciar a liquidação na nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no *caput*.

§ 2º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 3º Quando cabível, sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4º Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

**CLÁUSULA 16 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, calculados conforme taxa SELIC, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$AF = I \times N \times VP$$

**Onde:**

I = Índice de atualização financeira;

TX = Taxa SELIC;

AF = Atualização financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo único. A mesma fórmula será aplicada no caso de ressarcimento de valor recebido a mais pela CONTRATADA.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.620/2022  
Pregão Eletrônico nº 21/2022  
Contrato nº 23/2022**

**CLÁUSULA 17 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

A pedido da CONTRATADA poderá haver reajustamento anual dos preços para as parcelas do contrato, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na extinção deste, por outro índice legal que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta.

§ 1º Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste efetuado, o interregno de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

§ 2º O percentual máximo será o IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, será apurado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste formalizado.

§ 3º Para que o reajuste possa ser efetuado a contar da data base inicialmente estabelecida, a CONTRATADA deverá solicitar o reajuste até o final do mês subsequente ao do mês de aquisição do direito consoante o § 2º, sendo que se ultrapassado esse prazo a apuração do percentual acumulado será feita com base nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês da solicitação e os efeitos financeiros do reajuste (pagamentos) serão a partir do mês em que apresentada à solicitação.

§ 4º Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem requerê-lo, ocorrerá a preclusão desse direito em relação ao período anterior à prorrogação, assim como também ocorrerá a preclusão se o pedido de reajuste for formulado depois de extinto o contrato.

**CLÁUSULA 18 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Poderá ser admitida a alteração do preço contratado, para fins de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

**CLÁUSULA 19 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.620/2022  
Pregão Eletrônico nº 21/2022  
Contrato nº 23/2022**

§ 1º Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao(à) Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.

§ 2º A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

§ 3º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais e/ou pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal do contrato.

§ 4º O Fiscal do contrato pode sustar qualquer entrega de material e/ou execução do trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.

§ 5º À fiscalização caberá, ainda, verificar periodicamente o cumprimento pela CONTRATADA das normas de segurança e medicina do trabalho.

§ 6º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação do produto fornecido.

#### **CLÁUSULA 20 – DAS PENALIDADES**

Pelo atraso na entrega dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total referente ao serviço objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado da data final do evento ou da solicitação do serviço, limitado a 10% (dez) por cento do valor total estimado referente ao item/serviço objeto da inadimplência, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 1º A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:

I - advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidades pecuniárias;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item objeto da inadimplência da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da correspondente contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 10.520/2002 e 49 do Decreto nº 10.024/2019.

§ 2º As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.620/2022  
Pregão Eletrônico nº 21/2022  
Contrato nº 23/2022**

§ 3º Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido preventivamente do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/1993.

§ 4º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional. Caso haja acolhimento ou provimento parcial, o valor retido será devolvido à empresa.

§ 5º Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no subitem anterior, o valor será inscrito em dívida ativa da União.

§ 6º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção “Transparência”) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/2015.

§ 7º A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

§ 8º A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA 21 – DAS DEFESAS E DOS RECURSOS**

As defesas e os recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/93, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo da apresentação dos originais no prazo estabelecido.

§ 1º A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exige a contratada de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por email, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

#### **CLÁUSULA 22 – DA CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A contagem do prazo de vigência do contrato dar-se-á na forma do § 3º do art. 132 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ou seja, os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.620/2022  
Pregão Eletrônico nº 21/2022  
Contrato nº 23/2022**

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo de vigência até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em final de semana (sábado e domingo) ou feriado.

**CLÁUSULA 23 – DA CONTAGEM DO DEMAIS PRAZOS DO CONTRATO**

Excentuando-se a contagem do prazo de vigência de que trata a cláusula anterior e daqueles com data expressamente indicada, para os demais prazos estabelecidos nesta contratação a contagem excluirá o dia do início e incluirá o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

§ 1º Só se iniciam e vencem os prazos processuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

§ 2º Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

§ 3º Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

**CLÁUSULA 24 – DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES**

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade de postos de trabalho prefixada neste contrato, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA 25 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA 26 – DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a remessa da ratificação da inexigibilidade de licitação para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União, que suprirá a publicação do extrato deste documento, em face da ressalva constante no art. 61, parágrafo único, in fine, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA 26 – DO FORO**

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

**CLÁUSULA 27 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.620/2022  
Pregão Eletrônico nº 21/2022  
Contrato nº 23/2022**

§ 1º A participação nesta contratação implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

§ 2º As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

§ 3º As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 20 de outubro de 2022.

GERSON MARTINS DE  
OLIVEIRA:122800

Assinado de forma digital por  
GERSON MARTINS DE  
OLIVEIRA:122800  
Dados: 2022.10.20 10:33:56  
-04'00'

**GERSON MARTINS DE OLIVEIRA  
CONTRATANTE**



Documento assinado digitalmente

FABRICIA APARECIDA FERRARI DE SOUZA  
Data: 21/10/2022 15:09:54-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**FABRICIA APARECIDA FERRARI DE SOUZA  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS  
JARBAS RENE  
GONCALVES:290270  
2

Assinado de forma digital por  
JARBAS RENE  
GONCALVES:290270  
Dados: 2022.10.20 11:30:43 -04'00'

FLAVIO AUGUSTO  
DA SILVA  
CORDEIRO:2902834

Assinado de forma digital por  
FLAVIO AUGUSTO DA SILVA  
CORDEIRO:2902834  
Dados: 2022.10.20 12:11:12  
-04'00'

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 - UASG 80020**

Nº Processo: 5340/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de telecomunicação de alta disponibilidade, incluindo enlaces, insumos, serviços de implantação, serviços de operação e de gerenciamento proativo contra falhas e de segurança, denominados como soluções de telecomunicação para interligação das unidades do Tribunal em todo o Estado de Goiás, conforme especificações técnicas e condições detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 51. Edital: 21/10/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno, - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/80020-5-00074-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 09/11/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

BRUNO DAHER DE MIRANDA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 20/10/2022) 80020-00001-2022NE000412

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROAD nº 4103/2019. Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato TRT/CAD Nº 034/2017, firmado entre o TRT da 21ª Região e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Rio Grande do Norte. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses (19/10/2022 a 18/10/2023). ASSINATURA: 18/10/2022. SIGNATÁRIOS: Desembargador Eridson João Fernandes Medeiros, Vice-Presidente, pelo TRT21, e Aldo De Medeiros Lima Filho, Presidente, pela OAB-RN.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

UASG: 080024. Contrato TRT22 nº 24/2022, firmado em 03/10/2022, com a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ: 72.381.189/0010-01. Objeto: Aquisição de 30 monitores de vídeo, tipo2, 27 polegadas, com garantia e suporte técnico onsite de 36 meses. Pregão Eletrônico TRT22 nº 20/2022. PROAD TRT22 nº 3940/2022. Vigência: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, 03/10/2022. Valor R\$ 55.500,00. Cobertura Orçamentária: PTRES 168266. ND 449052. Nota de Empenho 459/2022. Signatários: Humberto Magalhães Ayres(p/contratante) e Maurício Luís Cassalta de Paula Couto (p/contratada).

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**

**EDITAL Nº 4, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

**DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS**

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal e formação de cadastro reserva, publicado no Diário Oficial da União, na edição de 01 de julho de 2022, resolve:

1. Informar que as respostas dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no Concurso, por meio do site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
2. Informar que, a partir da data de publicação deste Edital, os candidatos poderão verificar seus resultados no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)).
3. Estabelecer que a vista da Folha de Repostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva-Redação nos termos dos itens 12.7 e 12.8, Capítulo 12 do Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições, estará disponível durante o período recursal no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
4. Informar que os recursos referentes aos resultados das Provas deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente por meio do site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

PAULO ROBERTO RAMOS BARRIONUEVO

**EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

Proad 5312/2022. ARP 12/2022. PE 18/2022. OBJETO: Fornecimento de quebra-cabeça personalizado, Caixa de lápis de cor e Calendários de mesa personalizados com base rígida e com wire-o. FORNECEDOR: Juliano O. Santos Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 28.682.286/0001-51. VALOR TOTAL: R\$: 58.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Leis 10.520/02, 8.078/90 e 13.655/18 e Decretos 7.892/13 e 10.024/19. ASSINATURA: 20/10/2022. VIGÊNCIA: 12 meses, de 21/10/2022 a 21/10/2023. SIGNATÁRIOS: Marlon Carvalho de Sousa Rocha/TRT23; Juliano Oliveira Santos/Fornecedora.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Proc. nº 18.620/2022.** Contrato nº 23/2022. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: F. A. FERRARI DE SOUZA, CNPJ sob nº 14.945.616/0001-40. Objeto: prestação de serviços de interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para Língua Portuguesa e vice-versa, em eventos realizados pelo Tribunal Regional Trabalho da 24ª Região, nas sessões das Turmas e do Tribunal Pleno, em audiências com participante com deficiência auditiva e no balcão virtual acessível, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Vigência: 20 meses, a contar da data da sua assinatura. Valor global R\$ 196.494,48. Pregão Eletrônico nº 21/2022. PTRES 168295. ND 3.3.90.39. 2022NE000431. Assinatura: 20.10.2022. Gerson Martins de Oliveira / Contratante; Fabricia Aparecida Ferrari de Souza /Contratada.

**JUSTIÇA FEDERAL**  
**1ª REGIÃO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 4º TA ao contrato 7113014. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Durval Carneiro Neto). CONTRATADA: J2M ENGENHARIA LTDA. (Sr. Márcio Espírito Santo de Moraes); CNPJ: 30.329.081/0001-39. OBJETO: Alteração da razão social, do representante e do endereço da contratada e prorrogação do prazo de vigência, por 12 (doze) meses, com início em 12/11/2022 e término previsto para 11/11/2022. BASE LEGAL: Artigo 57, II da Lei 8.666/93. P.A. 0011226-17.2019.4.01.8004-JFBA. Ass: 20/10/2022.

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO Nº 49/2022**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 23/09/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a execução das obras/serviços de engenharia necessários para a construção de estacionamento externo da Subseção Judiciária de Feira de Santana, consoante as especificações, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital.

MARISTELA LIMA DE AMORIM  
Pregoeira

(SIDECE - 20/10/2022) 090012-00001-2022NE100000

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Espécie: Apostila Nº 16629293/2022, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e COOPANEST/BA - COOPETATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DA BAHIA. OBJETO: Apostila ao sexto termo de aditivo de reajuste, n. 16481754. Assinatura: 11.10.2022. Assina: DURVAL CARNEIRO NETO, Juiz Diretor do Foro e, pela empresa, CARLOS EDUARDO ARAGÃO DE ARAUJO e JEDSON DOS SANTOS NASCIMENTO, Representantes Legais.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ**  
**DIRETORIA DO FORO**

**AVISO DE ANULAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 15/2022**

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 34044820224018011. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a prestação dos serviços continuado de manutenção preventiva e corretiva em todos os sistemas de ar condicionado, chiller, fan-coils, self-containers, splits, multi-splits, VRF, aparelhos de ar condicionado de janela e do tipo portátil no âmbito da Seção Judiciária de Primeiro Grau no Piauí - SJPI, em Teresina, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, peças, componentes e acessórios, conforme Termo de Referência.

ROBERTA DA SILVA FREIRE  
Pregoeira

(SIDECE - 20/10/2022) 090005-00001-2022NE000001

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

Processo: 2909-04.2022.4.01.8011.

A Justiça Federal de 1º Grau no Piauí torna público que o Pregão em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de 4 (quatro) veículos de transporte institucional (Grupo B) de médio porte, tipo sedan, 0 km, 2022/23, foi homologado pela Sra. Ana Valéria Neiva Moreira Araújo, Diretora da Secretaria Administrativa. Itens 01 e 02 cancelados no julgamento por inexistência de propostas válidas.

ROBERTA DA SILVA FREIRE  
Pregoeira

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS**  
**DIRETORIA DO FORO**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Espécie: Termo de Credenciamento N. 9/2022 (16742730), PAe/SEI n. 00002648-30.2022.4.01.8014- JFTO, celebrado entre a União Federal, através da Secao Judiciaria do Tocantins, e a Coimbra Servicos de Atividade Ambulatorial LTDA, Pessoa Jurídica, CNPJ n. 43.548.681/0001-30. OBJETO: prestacao de servicos medicos. DATA DE ASSINATURA: 20.10.2022. Fundamentacao Legal: Lei n. 8.666/93, art.25, caput e Regulamento Geral do PRO-SOCIAL. Vigencia: Vigorara pelo tempo que for conveniente as partes, a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento. Programa de Trabalho: 168305. Elemento de despesa: 339002. Nota de empenho: 2022NE000057, emitida em 03/02/2022, no valor inicial de R\$ 251.381,09 (duzentos e cinquenta e um mil reais, trezentos e oitenta e um reais e nove centavos), destinados a cobertura de despesas para todos os credenciados, pessoa jurídica, prestadores de servico na area de saude, da Secao Judiciaria do Tocantins. ASSINAM O INSTRUMENTO: pela Secao Judiciaria do Tocantins a Diretora do Nucleo de Gestao de Pessoas, da SJ/TO, Cynthia de Nazare Vaz Salbe, e pela credenciada, Larissa Arruda Coimbra Pedrotti.

**4ª REGIÃO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 - UASG 90018**

Nº Processo: 0004471-88.2022. Objeto: Aquisição imediata de 3 (três) aparelhos de ar-condicionado para a Subseção Judiciária de Toledo. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 21/10/2022 das 13h00 às 17h59. Endereço: Avenida Anita Garibaldi, 888 - 7º Andar, Cabral - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/90018-5-00058-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2022 às 13h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 08/11/2022 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

MARILEI BERBERT PADILHA  
Supervisora do Setor de Processamento de Licitações

(SIASGnet - 19/10/2022) 90018-00001-2022NE000067



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL  
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Proad nº 1805/2021 - Contrato: 88/2021. Espécie: II TA. Partes: TRT e ISH Tecnologia S.A. CNPJ: 01.707.536/0001-04. Objeto: acrescer ao escopo do contrato 500 unidades do item 1, referente a licenças de software de segurança para estações de trabalho (endpoints) e servidores com console de gerenciamento, garantia, atualizações, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva. Fundamento: Lei 8666/1993, artigo 65, §1º. Assinam: pelo TRT, Vera Lucia de Oliveira Ramires, e, pela empresa, Hélio Ferreira da Silva Junior. Data: 22/09/2022.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROAD 26639/2019. Contrato: 14/2020. Espécie: II TA. Partes: TRT e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE. CNPJ: 61.600.839/0001-55. Objetos: I- prorrogação da vigência do contrato por 30 meses, de 16/10/2022 a 15/04/2025; e II- incluir a cláusula vinte e quatro, com regras aplicáveis à proteção de dados. Fundamento: Lei 8.666/1993, artigo 57, inciso II. LO: 14303, de 21/01/2022, publicada em 24/01/2022. Assinam: pelo TRT, Vera Lucia de Oliveira Ramires; e, pela empresa, Rosângela Pereira. Data: 14/10/2022.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TRT/18ª nº 6747/2022. CONTRATO: SLC-SEC 43/2022. CONTRATADA: PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI. CNPJ: 12.007.998/0001-35. OBJETO: Fornecimento de licenças de uso de solução de Business Intelligence (BI) com características de análise de dados, que permita extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboards) e relatórios para apoio à tomada de decisão, acompanhadas de suporte técnico. VALOR ANUAL: R\$ 22.797,72. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando a partir de 01/01/2023. FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 57/2022, Lei nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 13.709/18, LC nº 123/06, Decretos nº 10.024/19 e 7.174/10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programas de Trabalho: 02.122.0033.4256.0052. Natureza da Despesa: 3390.40. DATA DE ASSINATURA: 20/10/2022.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROAD: 5202/2022; Objeto: Para custear a despesa com a inscrição do servidor Fabiano Wanderley Santos, no curso Administração POSTGRESQL com alta performance; Contratante: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: 4LINUX SOFTWARE E COMERCIO DE PROGRAMAS LTDA; CNPJ: 04.491.152/0001-95; Valor do Empenho: R\$. 1.560,00; Nota de Empenho 2022NE000373 de 19/10/2022.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

PROAD: 5539/2022; Objeto: ATENDER A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS; Contratante: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS; CNPJ: 37.205.854/0001-14; Valor do Empenho: R\$. 1.707,71; Nota de Empenho 2022NE000374 de 19/10/2022.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

PROAD: 5062/2022; Objeto: ATENDER A DESPESA COM INSTRUTORIA PARA APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS COM O CURSO - ARMAMENTO ,MUNIÇÃO E TIRO - PISTOLA E/OU ARMA LONGA - MODALIDADE PRESENCIAL; Contratante: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: EDNILSON RIBEIRO DA SILVA; CPF: 909.016.224-00; Valor do Empenho: R\$. 6.645,60; Nota de Empenho 2022NE000378 de 20/10/2022.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

PROAD: 5062/2022; Objeto: ATENDER A DESPESA COM INSTRUTORIA PARA CAPACITAÇÃO SERVIDORES COM O CURSO - ARMAMENTO ,MUNIÇÃO E TIRO - PISTOLA E/OU ARMA LONGA - MODALIDADE PRESENCIAL; Contratante: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: EDNILSON RIBEIRO DA SILVA; CPF: 909.016.224-00; Valor do Empenho: R\$. 6.645,60; Nota de Empenho 2022NE000377 de 20/10/2022.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**  
DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROAD: Nº 3153/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, em locação, de escoras metálicas reguláveis, e elaboração de projeto técnico correspondente do sistema de escoramento da estrutura metálica de cobertura de área do TRT 21ª Região. Empresa: Unimetals Rental Equipamentos. Valor: R\$ 100.271,44 (cem mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Fundamentação Legal: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Autorização: Diretor Geral/Ordenador de Despesa Substituto do TRT-21ª Região, Carlo H. Brandão Teixeira, em 20/10/2022. Ratificação: Desembargadora Presidente do TRT-21ª Região, Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, em 20/10/2022.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**  
DIRETORIA-GERAL

**RETIFICAÇÃO**

Processo 18.620/2022.

No extrato de Contrato nº 23/2022, publicado no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 201, sexta-feira, 21 de outubro de 2022, página 212, onde se lê: "... Assinatura: 20.10.2022.", leia-se: "... Assinatura: 21.10.2022."

**JUSTIÇA FEDERAL**  
1ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE  
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n. 8/2022. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: Reformar Elevadores Ltda. OBJETO: prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva em 2 (dois) elevadores, tipo passageiros, linha hidro HS, com acionamento por sistema hidráulico, com velocidade de 45M/min, capacidade 10 pessoas, 750 Kg, de 3 (três) paradas (SS - T - 1), da marca Thyssenkrupp para a Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 20/10/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: natureza da despesa: 339039. Programa de Trabalho 02.061.0569.2000.0001. VALOR: R\$ 42.000,00 anual. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico n. 0002159-32.2022.4.01.8001-JFAC. DATA DE ASSINATURA: 20/10/2022. Assinado por: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Wagner Alves dos Santos, pela Contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - UASG 90037

Nº Processo: 26662120214018003. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de solução para gestão e controle da frequência dos servidores públicos da Justiça Federal no Amapá, com assistência e suporte técnico "on site" pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no termo de referência e em seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2022 das 10h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Norte Sul, S/nº, Infraero li, - Macapá/AP ou <https://www.gov.br/compras/edital/90037-5-00017-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 08/11/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

SANDRO ROGERIO MARQUES DE CARVALHO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 20/10/2022) 90037-00001-2022NE000032

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2022 - UASG 090012**

Nº Processo: 0004731832021. Objeto: Contratação de empresa para executar todos os serviços necessários para atuar o uso das quatro salas que estão no térreo do prédio da Subseção Judiciária de Itabuna. As salas terão o seguinte destino: Perícias Médicas, CEMAN, Videoconferência e OAB. Todos os serviços serão com fornecimento de material, peças e ferramentas necessárias, a ser executado nas dependências do prédio da Subseção Judiciária de Itabuna. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Justificativa: Dispensa em razão do valor Declaração de Dispensa em 20/10/2022. TARCISIO JOSE FILGUEIRAS DOS REIS. Diretor Secad. Ratificação em 20/10/2022. DURVAL CARNEIRO NETO. Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 13.600,00. CNPJ CONTRATADA : 13.987.337/0001-86 WALTER SERGIO ALVES 18689361553.

(SIDEC - 21/10/2022) 090012-00001-2022NE090012

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO**  
DIRETORIA DO FORO

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

PAe nº 0003478-11.2022.4.01.8009. Contrato nº 24/2022. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CNPJ nº 05.437.178/0001-18. CONTRATADA: FILIPE LOPES BOECHAT ELETRICA - CNPJ nº 33.253.020/0001-23. OBJETO: Execução de serviços de engenharia para fornecimento e adequação do sistema de prevenção e combate à incêndio e pânico do edifício-sede da Seção Judiciária de Mato Grosso. VALOR TOTAL: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). BASE LEGAL: Pregão Eletrônico 25/2022. Vigência: 13/10/2022 a 12/10/2023. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2022. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca, pela contratante, e pelo Sr. Filipe Lopes Boechat, pela contratada.

PAe nº 0004384-98.2022.4.01.8009. Contrato nº 26/2022. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CNPJ nº 05.437.178/0001-18. CONTRATADA: SONARE CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA ME - CNPJ nº 15.356.635/0001-01. OBJETO: Elaboração de projeto de usina de geração de energia elétrica fotovoltaica das Subseções Judiciárias de Juína e Diamantino. VALOR TOTAL: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei n. 8666/93. Vigência: 18/10/2022 a 17/10/2023. DATA DE ASSINATURA: 18/10/2022. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca, pela contratante, e pelo Sr. Lucas Silva Costa, pela contratada.

PAe nº 0002248-31.2022.4.01.8009. Contrato nº 27/2022. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CNPJ nº 05.437.178/0001-18. CONTRATADA: D.I. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ nº 00.551.775/0001-55. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para o sistema de CFTV instalado no prédio do Arquivo Judicial da Seção Judiciária de Mato Grosso. VALOR TOTAL: R\$ 24.852,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais). BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 30/2022. Vigência: 18/10/2022 a 17/4/2023. DATA DE ASSINATURA: 18/10/2022. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, Dr. Cesar Augusto Bearsi, pela contratante, e pela Sra. Priscila Consani das Mercês, pela contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PA 0004763-39.2022.4.01.8009. Espécie: Sexto Termo Aditivo (16557291) ao Contrato 46/2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso - CNPJ nº 05.437.178/0001-18. CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A. - CNPJ 02.558.157/0001-62 OBJETO: Prorrogação de vigência por 6 (seis) meses, de 16/10/2022 até 15/4/2023. BASE LEGAL: Art. 57, II, §4º da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2022. Assinado por: Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso em exercício, Dra. Vanessa Curti Perenha Gasques. e pelos Srs. Andressa Simone Mertins de Oliveira e Claiton Merg Carvalho..

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - UASG 90038

Nº Processo: 7420520224018014. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Engenharia para execução de reforma para readequação do Centro de Processamento de Dados (CPD) do prédio da Subseção Judiciária de Araguaína-TO, com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas necessários, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico - Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: 201 Norte Conjunto 1 Lotes 02-a, Centro - Palmas/TO ou

